

#### TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº 95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Prefeito Américo Gianetti, 4.143, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, neste ato representada por seus diretores, o **Sr. Gustavo Daniel Prado**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.961.696-56, residente e domiciliado na rua Heroína Maria Quitéria, nº 142, Bairro Caiçara, CEP 30.750-330, Belo Horizonte, Minas Gerais, e o **Sr. Pedro Ernesto Diniz**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 335.772.697-15, residente e domiciliado na Rua Lua, nº 451, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-600, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusulas Segunda e Quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

# CLÁUSULA PRIMEIRA:DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDACLÁUSULA SEGUNDA:DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Ficam acrescidos nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do contrato em referência 9,80%, tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme discriminado abaixo:

#### 2.1.1 DIREITO DE USO

#### 2.1.1.1 **Sidam**

R\$ 677,69 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

#### 2.1.1.2 **Siaut**

R\$ 677,69 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

### 2.1.1.3 **Siari**

R\$ 677,69 (seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de recursos de infração incluídos no sistema no período.

# 2.1.2 PRODUÇÃO DO SISTEMA

# 2.1.2.1 **Sidam**

- a. R\$ 12,71 (doze reais e setenta e um centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.
- **b.** R\$ 14,67 (quatorze reais e sessenta e sete centavos) por notificação da autuação e da penalidade com foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

# 2.1.2.2 **Siaut**

R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por defesa da autuação incluída no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.



#### 2.1.2.3 Siari

R\$ 11,19 (onze reais e dezenove centavos) por recurso de infração incluído no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTACLÁUSULA QUARTA:DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do referente contrato, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia vinte e nove de setembro de dois mil e quinze - 29/09/2015, findando no dia vinte e oito de setembro de dois mil e dezesseis -28/09/2016.

## <u>CLÁUSULA TERCEIRA:</u> <u>DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS</u>

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de agosto de 2015.

# MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Pedro Marcelo de M. Mendonça Secretário Municipal de Planejamento

# COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMG

Gustavo Daniel Prado	Pedro Ernesto Diniz
VISTO PROJU:	
VISTO I ROJU.	
Totalonium	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CDE	CDE